

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2022 – Nº 14 – ICMS ST PRODUTOS SAINDO A PARTIR DE 01.07.2022

Com a publicação do Decreto 56.541 o estado do RS estará revogando vários segmentos de produtos que constavam na listagem de tributação com ICMS ST e que a partir de 01/07/2022 não estará mais, ou seja, os mesmos passam a serem tributados normalmente nas operações internas do RS.

Dois fatores importantes que as empresas devem atentar:

- 1) Analisar a listagem anexa no e-mail dos seus produtos e entrarem em contato com o sistema ERP da empresa para promover as alterações que começam a valer a partir de 01/07/2022
- 2) Fazer o levantamento dos produtos que estarão fora do ICMS ST em estoque em 30/06/2022 dos valores do ICMS próprio e ICMS ST já pago ao fornecedor para que os valores sejam creditados a partir de 01/07/2022 em 6 parcelas iguais, ou seja, credito valor total dividido em 6 meses subsequentes.

Credito em 07/2022 – 08/2022 – 09/2022 -10/2022 -11/2022 e 12/2022

Estes valores devem ser gerado o registro do SPED BLOCO H que as empresas fazem direto do sistema.

Duvidas contata o setor fiscal com Cesar